



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.465/2000

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, DE 1º DE JANEIRO DE 2001 À 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, para a Gestão Administrativa compreendida de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Artigo 2º - Será descontado, obrigatoriamente, da remuneração dos Secretários Municipais, o imposto sobre a renda e proventos, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos em que a Legislação determinar

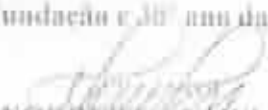
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de julho de 2000.

48º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


VALDIR BARÇELLA
Secretário da Administração


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo